



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Major Gercino exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Major Gercino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 72/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 34/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2021**

**HORÁRIO: 14hs**

**ENTREGA e PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30 DO DIA 05/08/2021**

**LOCAL:** Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, localizado na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 05 de agosto de 2021, às 14h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. ENTREGA DE ENVELOPES ATÉ ÀS 13h30, DO DIA 05/08/2021.**

#### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, pois, o pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns e ainda destaca-se por ser uma das modalidades de licitação mais transparente pela abertura de ampla concorrência entre interessados.

#### **RECOMENDAÇÕES**

Em que pese às recomendações de não aglomeração (COVID-19), os Serviços públicos não param, ainda mais em se tratando de serviços essenciais. Assim, medidas preventivas serão tomadas a fim de amenizar os riscos de contágio. Orientações serão dadas nas Sessões agendadas, distanciamento entre os participantes serão adotados.

**Recomendamos que os participantes tragam consigo máscaras e álcool gel.**

---



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Às Empresas que possuem interesse em participar, recomendamos quem enviem representantes que não estejam no grupo de risco e orientados com as medidas sanitárias.

O desejo dessa Administração é que possamos passar por esse momento com o menor dano possível e dirimir os efeitos com medidas como essa, que além de mantermos os serviços essenciais em andamento, fomenta o comércio prejudicado com as paralisações necessárias para a contenção do avanço do COVID-19.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

## **1 DO OBJETO.**

**1.1 FAZ SE NECESSÁRIO À ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.**

## **2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2.1. No dia, horário e local designados anteriormente, os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo na parte externa, a identificação com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **2.1.I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL (MULTIENTIDADE) Nº 34/2021**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

### **2.1.II - Envelope contendo os documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL (MULTIENTIDADE) Nº 34/2021**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

2.2. Em seguida, realizar-se-á o **credenciamento** de seus representantes, que consistirá na comprovação de estes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

2.2.1. Documentos obrigatórios para comprovação de poderes legais:  
**(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

- a) Cópia **autenticada** do contrato social ou outro documento de constituição da licitante;
- b) Procuração ou apresentação do **Anexo IV** (credenciamento) com **firma reconhecida**, caso o credenciado seja representante da licitante. Se o credenciado for sócio/proprietário, é dispensada sua apresentação;
- c) Cópia de documento de identificação, **com foto**, para certificação do representante presente na sessão pública;
- d) Apresentar a declaração conforme **Anexo V** comprovando que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação**, juntamente com o credenciamento;
- e) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.  
**OBS:** A não comprovação da alínea “e” deixará a licitante impossibilitada da participação do direito de preferência, conforme item 7 deste edital.

2.3. A não comprovação de que o representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

2.3.1. A não apresentação de declaração conforme modelo do **Anexo V** comprovando que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação**, deixará a licitante impossibilitada da participação do certame, exceto:

2.3.1.1. Quando estiver presente o representante legal no local onde estarão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de credenciamento ou procuração com poderes específicos inerentes ao processo licitatório. A falta deste documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, através de declaração escrita a próprio punho na sessão de abertura.

2.4. **EM NENHUMA HIPÓTESE** serão recebidas propostas e documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

2.5. Não será concedido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

2.6. Cada licitante credenciará apenas **01 (UM) REPRESENTANTE**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto da mesma e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

3.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, as licitantes que:

3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços contida no envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos itens a seguir.

4.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso a licitante seja vencedora do certame.

4.1.3. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.1.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.1.5. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4.1.6. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item.

4.1.7. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

4.1.8. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para a desclassificação da proposta.

**Parágrafo Único:** Exclusivamente para facilitar o julgamento do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo do **Anexo II** deste edital.

4.1.9. Os preços cotados serão considerados líquidos e certos; nenhuma reivindicação será levada em consideração para pagamento adicional, se for devido a qualquer erro ou má interpretação por parte da licitante.

c) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

d) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

e) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de prestação dos serviços, estarão sujeitas as multas conforme item 12 do edital;

f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

### **5.1 – DA HABILITAÇÃO**

5.1.1 As licitantes para concorrer ao objeto deste edital, deverão apresentar no envelope 02, os seguintes documentos:

#### **5.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;

b) Célula de identidade de um dos proprietários.

#### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;

#### **5.1.4 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de registro da empresa e do responsável técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico.

b) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão. Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares ao objeto licitado;

c) Declaração expressa do responsável técnico devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, se comprometendo executar os serviços de que trata o objeto da licitação;

d) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente autenticado ou cópia original, de que prestou satisfatoriamente serviços compatíveis integralmente ao objeto e ao termo de referência ora licitado;

e) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

f) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III do presente edital);

g) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social ou Ata de Eleição, se sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com fotocópia autenticada, ou Contrato de Trabalho firmado entre o profissional e a empresa contratante;

h) Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

#### **5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade;

6.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a abertura dos envelopes. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo pregoeiro, caso necessário.

6.5. Caso haja quaisquer documentos em via original acompanhado por fotocópia, o pregoeiro poderá realizar a autenticação no momento da conferência da habilitação, sendo devolvidas as vias originais ao representante da licitante.

6.6. As licitantes que não se consagrarem vencedoras ficam convocadas a retirar seus envelopes contendo os documentos de habilitação após 15 (quinze) dias do prazo da validade das propostas. Findando este período, os envelopes serão eliminados.

6.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8. A não regularização da documentação por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1. A participante do certame somente comprovará ser empresa de pequeno porte ou microempresa através de certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1. Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

6.1.3. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do art. 44, da Lei Complementar acima referida, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do mencionado art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2. O disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.2.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.2.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.5. No decorrer da sessão, o pregoeiro poderá definir os valores mínimos a serem ofertados, caso achar necessário.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

7.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope 02, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste edital.

7.6. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.7. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora.

7.8. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora com vista a obter o melhor preço.

7.9. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

7.9.1. Os recursos contra decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo.

7.9.2. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da sessão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora.

7.10. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação em interpor recurso, quando houver.

7.10.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

7.11. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação, devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

7.12. Se todas as licitantes na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

7.13. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

8.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço Global**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será **preço global**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo a licitante manifestado intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso.

9.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública, terão também o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem suas contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura de Major Gercino/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10 –DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

11.2. Nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, e prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81, da legislação citada.

## 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação provirão da dotação orçamentária Exercício 2021:

Processo / Ano: <input type="text" value="72"/> <input type="text" value="2021"/>							
Entidade	Desp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
1	20	2021	03.01.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut.das Atividades da Sec. de	3.3.90.39.99.00.00.00	52.500,00	52.500,00
1	123	2021	07.04.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Funct. da Secret. Munic. c	3.3.90.39.99.00.00.00	21.584,43	21.584,00
1	127	2021	07.04.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Funct. da Secret. Munic. c	3.3.90.39.99.00.00.00	200.000,00	6.316,00

## 13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

13. 1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Major Gercino, conforme autoriza o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido se a licitante vencedora não entregar o objeto desta licitação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

14.1.3. A multa aplicada com base no item 15.1.1 será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo município e a multa aplicada com base no item 15.1.2, será cobrada administrativamente ou judicialmente após a notificação.

14.2. Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.2.1. Rescisão do Contrato;

14.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos podendo ser declarada inidônea pelo período de até 05 (cinco) anos.

## **15 – DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão do presente poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15 deste edital.

15.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração.

15.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da licitante vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

16.1. A licitante vencedora obriga-se:

16.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.1.2. Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados.

16.1.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao município e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

16.1.4. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital, sendo que o preço contratado será a qualquer título, a única remuneração devida à licitante vencedora.

16.1.5. Prestar o Serviço conforme especificações e condições da Proposta apresentada.

## **17 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1. O município obriga-se a:

17.1.1. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

17.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item 14 deste edital.

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço licitado.

17.1.4. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Recomendam-se as licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

18.2. Para adiantar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 8.078/1990.

18.4. No interesse do município, e sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

18.5. Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de referência;

**Anexo II** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo III** - Declaração: empregabilidade de menor;

**Anexo IV** - Credenciamento;

**Anexo V** - Declaração para habilitação;

**Anexo VI** - Declaração de idoneidade;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**Anexo VII - Minuta do Contrato**

18.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento e demais informações poderão ser obtidas, até 03 (três) dias anteriores à data para abertura da sessão pública, pelo telefone (48) 3273-1258 ou através do e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

18.7. Impugnações deverão ser entregues em original, no setor de licitações da Prefeitura de Major Gercino, endereçadas ao pregoeiro em até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do certame.

18.8. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na **aceitação** das condições estabelecidas neste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital afixado no Mural Público da Prefeitura de Major Gercino e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br).

Major Gercino/SC, 07 de julho de 2021.

**VALMOR PEDRO KAMMERS**

Prefeito Municipal de Major Gercino

**Visto Jurídico:**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021**

**(Processo Administrativo nº. 072/2021)**

**1 DO OBJETO.**

**FAZ-SE NECESSÁRIA À ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL,.**

**2 JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação para melhorar a capacidade de captação de recursos a nível federal, estadual, elaboração de estudos, laudos, planejamento, visando colaborar para o desenvolvimento da administração pública no âmbito do Executivo, atendendo as necessidades existentes na gestão dos recursos municipais, estaduais e federais em tempo hábil, custo acessível e qualidade ideal e ainda atender com maior agilidade as demandas de projetos com recursos próprios. Contratação de serviços técnicos especializados de Engenheiro Civil. A contratação dos serviços técnicos especializados é necessária devido ao fato de não existir no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal Engenheiro Civil para atender as demandas da área conforme as necessidades do município por meio de suas respectivas secretarias.

**3 PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.</b>	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00

**4 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

O profissional prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

Suporte técnico presencial, controle, consultoria, fiscalização e acompanhamento das obras e serviços, realizados pela Prefeitura Municipal de Major Gercino de no mínimo 8 horas semanais;

Suporte técnico, consultoria através de telefone, Whatsapp, acesso remoto ou e-mail conforme as necessidades da Prefeitura de Major Gercino.

As despesas com locomoção (carro, combustível), diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços, são de inteira responsabilidade da profissional contratado, inclusive para visitar e acompanhar as obras em andamento no município.

Será obrigação da empresa, fiscalizar e acompanhar todo o procedimento previsto em contrato, verificar a conformidade da execução dos projetos, bem como dar parecer sobre os reajustes e reequilíbrios, aditivos (quantitativos e qualitativos), da obra que esta em execução e sendo fiscalizada pelo mesmo.

O responsável ou responsáveis pela prestação de serviços objeto desta licitação, deverão buscar a necessária troca de informações junto ao setor competente, a fim de dirimir todas as dúvidas que surgirem, para o bom andamento dos serviços e prestar sempre que necessário e solicitado, pronto esclarecimento à Secretaria requisitante.

A contratada deverá enviar profissional no Município pelo menos 01(uma) vez por semana, ou seja, 08 (oito) horas semanais, para prestar os serviços e obter as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme necessidade da Administração.

A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os pareceres técnicos, relatórios e possíveis projetos solicitados pela secretaria requisitante e fiscalizar a sua execução, dentro do prazo estipulado pelo contratante.

Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

## **5 VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II e § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO - II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Major Gercino

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 34/2021.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto cotado nesta proposta, caso sejamos vencedores na presente licitação.**

**O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Proponente/Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ(MF) Nº:** \_\_\_\_\_ **CGF Nº:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade, .....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2021**

**CREENCIAMENTO**

À Prefeitura de Major Gercino (SC)

Prezados senhores,

Pelo presente, a licitante \_\_\_\_, delega e confere poderes ao seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_, para praticar os atos necessários à representação da licitante em todos os eventos referentes ao certame do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021** aberto e conduzido pela Prefeitura de Major Gercino, Estado do Santa Catarina, podendo deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a comissão permanente de licitação, em nome da licitante.

Local/Data

---

**ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE**

*Firma reconhecida*



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2021**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A licitante \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2021**, instaurado pelo município de Major Gercino (SC), que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

***ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE***



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2021**

**MINUTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.**

Contrato de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, cidade de Major Gercino SC, inscrito na CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Valmor Pedro Kammers, Prefeito Municipal de Major Gercino, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Senhor \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em conformidade com a Lei 8.666/93 com o Processo de Licitação nº 34/2021 e Edital de Pregão Presencial nº 72/2021, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 A presente licitação vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Major Gercino, pagará ao Profissional Contratado à importância total de R\$ xxx, na forma e condições abaixo:

xx

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos discriminados abaixo:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Processo / Ano:

Entidade	Disp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
1	20	2021	03.012.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut.das Atividades da Sec. de	3.3.90.39.99.00.00.00	50.000,00	41.599,92

Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais e em até 30 dias úteis após a apresentação das notas fiscais.

#### **CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;
- III. a gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretário Municipal de Obras do Município de Major Gercino.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

Suporte técnico presencial, controle, consultoria, fiscalização e acompanhamento das obras e serviços, realizados pela Prefeitura Municipal de Major Gercino no mínimo 8 horas semanais;

Suporte técnico, consultoria através de telefone, acesso remoto ou e-mail conforme as necessidades da Prefeitura em no mínimo 40 horas semanais, conforme se fizer necessário.

As despesas com locomoção (carro, combustível), diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços, são de inteira responsabilidade do profissional contratado, inclusive para visitar e acompanhar as obras em andamento no município.

O contratado deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados durante a execução do contrato;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A contratada obriga-se a Prestação de Serviços no ato da solicitação da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Obras.

Caso a Contratada não efetue a prestação de serviço do objeto ora licitado não honrando assim as regras estabelecidas no edital e no contrato, fica a critério da Prefeitura Municipal declarar a empresa como inidônea.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a Prefeitura Municipal desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada

Testemunhas: